



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	4578/989/23
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Santa Bárbara d'Oeste
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D OESTE
<b>Período</b>	12/2023
<b>Relator</b>	Dra. Cristiana de Castro Moraes
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
<b>Responsável</b>	RAFAEL PIOVEZAN
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	225.107.658-17
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a <i>dado não informado</i>

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

### 1.2 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 784.811.888,50
<b>Despesa Corrente Empenhada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 801.347.438,84
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	102,11%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da

Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 04/05/2024

**Hora da Geração:** 17:21:17